



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1028 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$428.188,28 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
2003.23.695.0010.2.027				39.900,00
	3.3.90.36	00		39.900,00
2007.26.782.0021.2.053				82.004,28
	3.3.90.30	30		18.989,12
	3.3.90.32	30		8.000,00
	3.3.90.35	30		4.500,00
	3.3.90.36	30		10.000,00
	3.3.90.39	30		11.850,00
	3.3.90.47	30		1.000,00
	4.4.90.52	30		5.465,16
	4.5.90.62	30		200,00
	3.3.90.30	51		22.000,00
2008.04.128.0008.2.045				15.000,00
	3.3.90.39	00		15.000,00
2009.28.841.0000.0.001				231.284,00
	4.6.90.71	00		231.284,00
2011.12.361.0006.2.001				10.000,00
	3.1.90.11	00		10.000,00
2011.12.361.0006.2.001				50.000,00
	3.1.90.11	15		50.000,00
TOTAL				428.188,28

SUPLEMENTAR				
2002.04.122.0003.2.028			7.998,00	
	3.3.90.39	00	7.998,00	33
2003.13.392.0010.2.051			500,00	
	3.3.90.36	00	500,00	76
2004.04.092.0016.2.047			2.500,00	
	3.1.90.04	00	2.500,00	101
2007.04.122.0003.2.052			20.000,00	
	3.1.90.16	00	20.000,00	134
2007.26.782.0021.2.053			82.004,28	
	3.3.90.36	51	22.000,00	162
	4.4.90.51	30	60.004,28	169
2010.20.606.0002.2.021			700,00	
	3.1.90.16	00	700,00	240
2011.12.361.0006.2.001			50.000,00	
	3.1.90.16.01	15	50.000,00	305
2011.12.367.0006.2.008			10.000,00	
	3.3.90.36	00	10.000,00	351
2012.04.451.0011.2.032			27.000,00	
	3.3.90.39	00	12.000,00	397
	4.4.90.35	00	3.000,00	400
	4.4.90.52	00	12.000,00	402
2012.15.451.0011.1.008			14.400,00	
	4.4.90.51	00	14.400,00	410
2012.15.543.0011.1.005			8.000,00	
	4.4.90.51	00	8.000,00	417
2013.04.452.0011.2.033			202.840,00	
	3.3.90.30	00	160.000,00	426
	3.3.90.39	00	30.840,00	432
	4.4.90.52	00	12.000,00	437
2015.08.244.0014.2.037			1.700,00	
	3.1.90.16	00	1.000,00	486
	3.1.90.14	00	700,00	487
2016.17.512.0005.2.034			546,00	
	4.4.90.52	00	546,00	520
TOTAL			428.188,28	428.188,28